DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal de Sales, SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale alimentação, instituído pelo *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.726/2013, fica reajustado para o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

Sales, SP, 27 de fevereiro de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.000,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

404	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	16.000,00
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 033	SANI- Convênio nº 569/2019	
426	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	80.000,00
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 033	SANI- Convênio nº 569/2019	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **96.000,00**

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SANI

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 de fevereiro de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 126.430,20** (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), referente a saldo residual do exercício de 2019, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.05 – COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2.012 – Fundeb 60%			
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 126.430,20	FR 02 Estado	CA 264.00
	Total		**R$ 126.430,20**

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2019, proveniente de saldo residual vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art.4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Licitações e Contratos

Extrato

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Dispensa de licitação nº 03/2020 - Processo n. 23/2020.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação o vencedor do certame, ou seja, WALDIRETE SAMPIETRO LEME 22216473863, pelo valor de MENSAL: 900,00 (novecentos reais);

TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sales/SP, 20 de fevereiro de 2020.

RUDINEI LIPES REIS

Secretário de Administração Interino

EXRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADO: WALDIRETE SAMPIETRO LEME 22216473863

MENSAL: 900,00 (novecentos reais);

TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ASSINATURA: 20/02/2020

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Chamada Pública nº 01/2020 – Processo n. 11/2020.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL, pelo valor global de R$ 45.287,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sales/SP, 26 de fevereiro de 2020.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020

PROCESSO N. 11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP

CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL

VALOR: R$ 45.287,50

SALES/SP: 26/02/2020